

# TERMO DE REFERÊNCIA

**ÁREA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE DE CRISTALÂNDIA –TO.

**RESPONSÁVEL:** SILLAS BARROS MASCARENHAS

## 1. DA APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes da Lei 14.133/21, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

## 2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE DE CRISTALÂNDIA- TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

## 3. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a locação dos veículos se fundamenta na escassez de veículos na frota oficial da prefeitura e das secretarias, o que dificulta a realização das atividades essenciais desses órgãos. Os serviços de Locação acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte e outros, devido à grande demanda dos veículos (caminhão caçamba basculante) necessários para atender no auxílio dos trabalhos externos, no transporte de entulhos resultantes de diversos serviços de manutenção predial e pequenas reformas, galhos, troncos, materiais provenientes dos serviços de manutenção dos jardins e outros materiais inservíveis, lixo domésticos, cascalho, manutenção de estradas vicinais e outros, e viabilizar a satisfatória prestação de serviços no Município.

Considerando que não existe esse tipo de veículo próprio (caminhão caçamba basculante) para atender as demandas da secretaria nas ações solicitadas e outras demandas pelos produtores rurais e outras classes, com interesse de prestar um atendimento satisfatório ao produtor rural e outros, justifica se a necessidade desta contratação.

A locação dos referidos veículos (caminhão caçamba basculante) garante vantagens levando em consideração que o motorista e a manutenção é de responsabilidade do contratado, pois a aquisição dos mesmos eleva os custos para a Administração, em relação à manutenção, impostos e seguro, outro fator é a relação do desgaste dos veículos, a locação dos mesmos garante veículos adequados e em perfeitas condições de funcionamento.

Ao optar pela locação, o município evita esses custos fixos e pode direcionar seus recursos de forma mais eficiente, utilizando o modelo de registro de preços para contratar conforme a demanda e necessidade real, sem comprometer o orçamento municipal a longo prazo. Isso permite uma gestão mais flexível e adaptável às variações sazonais e às demandas específicas de cada momento, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Ressaltamos que a não contratação do objeto deste Termo de Referência, prejudicará as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal Infraestrutura e Agricultura.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

### VEÍCULOS

ITE M	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	12	Serv	<p><b>Locação de Veic. automotor, tipo: Caminhão Caçamba Basculante 4x2</b>, combustão a diesel, capacidade mínima de 11 toneladas com motorista destinado ao transporte de entulhos, galhadas, lixo domésticos, cascalho, manutenção de estradas vicinais e outros. Pelo período de 12 meses.</p> <p><b>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS:</b></p> <p>Roda/pneu sobressalente; Macaco; Chave de rodas forjada em aço; Triângulo luminoso de sinalização.</p> <p><b>Obs: motorista e manutenção do veículo por conta da contratada.</b></p>
02	12	Serv	<p><b>Locação de Veículo automotor, tipo: Caminhão Caçamba Basculante 4x2</b>, combustão a diesel, capacidade mínima de 11 toneladas com motorista destinado ao transporte de entulhos, galhadas, lixo domésticos, cascalho, manutenção de estradas vicinais e outros. Pelo período de 12 meses.</p> <p><b>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS:</b></p> <p>Roda/pneu sobressalente; Macaco; Chave de rodas forjada em aço; Triângulo luminoso de sinalização.</p> <p><b>Obs: motorista e manutenção do veículo por conta da contratada.</b></p>

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar os veículos conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Fornecimento de lavagem, estacionamento, pedágios;

Atender prontamente às solicitações da contratante e prestar os esclarecimentos necessários sobre a utilização dos equipamentos quando solicitado.

Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com os veículos;

Em caso de acidente, colher dados referente ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar boletim de ocorrência policial e dar imediata ciência do ocorrido à contratada;

Nos acidentes, comprovadamente causados pelos MOTORISTA designados pela contratada com infração às leis de trânsito, a contratada arcará com a integralidade dos danos causados à contratante e a terceiros.

Zelar para que dure toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;

Efetuar nos veículos a colocação de adesivos com logotipo da Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO;

Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência do contrato.

Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, arcando com todos os custos relacionados.

Fornecer motoristas qualificados para conduzir os equipamentos de forma segura e eficiente.

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos veículos quando solicitados pela contratante.

Substituir imediatamente o veículo o que apresente defeitos graves e que comprometam a execução dos serviços.

Garantir a segurança dos motoristas, operadores e demais pessoas envolvidas no uso dos equipamentos, seguindo as normas de segurança estabelecidas.

Cumprir todas as demais obrigações previstas em lei e no contrato firmado com a contratante.

Recolher todos os veículos no fim do expediente a sede da garagem central e abrigá-los no estacionamento. Ficando o veículo disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda vigência do contrato a disposição da Prefeitura de Cristalândia - TO.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estipuladas no contrato, respeitando os prazos e valores acordados.

Designar um responsável técnico para acompanhar a utilização dos veículos, bem como para fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou problema identificado nos veículos durante a execução dos serviços.

Autorizar previamente eventuais reparos ou substituições de peças nos equipamentos, desde que devidamente justificados pela contratada e aprovados pelo responsável técnico designado.

Garantir acesso seguro às instalações e locais onde os veículos serão utilizados, seguindo as normas de segurança estabelecidas.

Zelar pela integridade dos equipamentos enquanto estiverem sob responsabilidade da contratante, adotando as medidas necessárias para evitar danos ou perdas.

Prestar os esclarecimentos necessários à contratada sobre as atividades a serem realizadas, garantindo o entendimento mútuo das expectativas e responsabilidades de ambas as partes.

Manter um canal de comunicação aberto e eficiente com a contratada, visando resolver eventuais dúvidas ou questões que possam surgir durante a execução do contrato.

Respeitar os direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários da contratada envolvidos na prestação dos serviços, assegurando um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Cumprir todas as demais obrigações previstas em lei e no contrato firmado com a contratada, agindo de acordo com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Garantir instalações para guarda e estacionamento dos veículos locados;

Garantir que a utilização dos veículos será adestritas às atividades da contratante;

## 7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**Conformidade com as Especificações Técnicas:** Os veículos devem atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, como capacidade de carga, potência do motor, dimensões, características operacionais, entre outros.

**Estado de Conservação:** Os equipamentos devem estar em bom estado de conservação, apresentando funcionamento adequado e sem sinais de desgaste excessivo que comprometam sua operação.

**Documentação e Regularidade:** Os veículos devem estar devidamente documentados e regularizados, incluindo licenças, seguro obrigatório, e certificados de inspeção técnica, quando aplicável.

**Disponibilidade e Capacidade Operacional:** A empresa locadora deve comprovar a disponibilidade dos equipamentos no prazo estipulado e garantir a capacidade operacional para atender às demandas previstas no contrato de locação.

**Manutenção e Assistência Técnica:** Deve ser assegurada a realização de manutenções preventivas e corretivas conforme as recomendações do fabricante, além de garantir assistência técnica rápida em caso de falhas ou problemas operacionais.

**Garantia de Qualidade dos Serviços:** A empresa locadora deve demonstrar experiência e capacidade técnica para oferecer serviços de qualidade, cumprindo prazos, garantindo a segurança dos equipamentos e proporcionando suporte adequado durante a locação.

## 8. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

Conforme especificado no Edital.

## 9. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, por se tratar de serviços contínuos na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- e) Os serviços a serem contratados NÃO serão permitidos a subcontratação.

Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento de uso, inclusive com a documentação de uso obrigatório, licenciando em dias no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviços.

## 10. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

**Não se aplica.**

## 11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato seguirá rigorosamente a Lei 14.133/21, em conformidade com seus respectivos artigos. Artigo 137 e Artigo 138. Essas disposições legais garantem o cumprimento dos direitos e deveres das partes envolvidas, assegurando o devido processo legal e o respeito aos princípios da administração pública.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas do contrato serão pagas com o recurso do Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes: Unidade Orçamentária: 10.17.4.122.83.2.104 (Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte) - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 -Fonte: 1.500.0000.0000 - Ficha: 131.

### 13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 10 (dez) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais.

A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do simples nacional, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

### 14. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao pagamento/parcelas nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

### 15. DA FISCALIZAÇÃO

Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme consta na Lei 14.133/2021.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

A fiscalização exercida pela contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores .

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS

Na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte de Cristalândia -TO, em horário de expediente de segunda a sexta.

Os veículos deverão ser recolhidos diariamente a garagem central todo final de expediente, inclusive nos finais de semanas e feriados. Ficando os veículos disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda vigência do contrato a disposição da Prefeitura de Cristalândia.

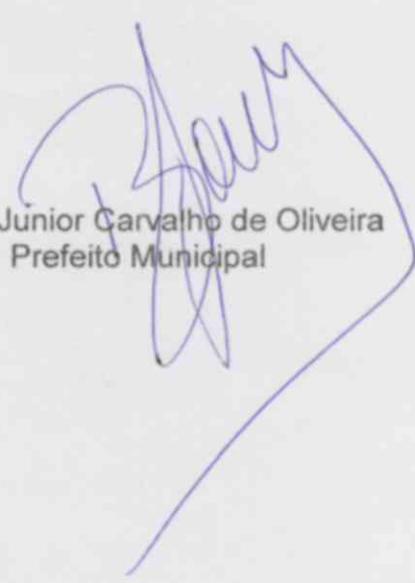
Os veículos entregues ficarão à disposição das secretarias por tempo integral, sem franquia mensal de quilometragem enquanto durar o contrato.

Cristalândia - TO, 18 de março de 2025.

responsável pela elaboração  
do termo de referência;

Sillas Barros Mascarenhas  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

aprovo o presente termo de  
referência está de acordo normas  
legais.

  
Wilson Junior Carvalho de Oliveira  
Prefeito Municipal